



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Telefax. (32) 3555-1152 / 3555-121

DECRETO Nº 175/2021

“ALTERA O DECRETO Nº 168/2021 SOMENTE PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE COIMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COIMBRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços até as 22h (vinte e duas horas) nos dias 11, 12 e 13 de junho.

Parágrafo primeiro: Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos comerciais em regime de *delivery* e retirada de produtos, sem a limitação de horários disposta no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo: Fica permitido o funcionamento de estabelecimentos concernentes a serviços funerários, gás de cozinha, borracharias, oficinas mecânicas, de lanternagem, postos de gasolina e serviços destinados à assistência à saúde humana e animal de emergência, farmácias, padarias, mercados e supermercados, sem a limitação de horários e dias dispostos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 168/2021.

Art. 3º - As disposições contidas neste Decreto só perdurarão pelo período de 11 de junho a 13 junho, após o período mencionado todas as disposições contidas no Decreto 168/2021 voltarão a prevalecer, em conformidade com a deliberação do Comitê Gestor do COVID-19 Estadual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo as deliberações dos decretos anteriores.

Coimbra - MG, 11 de junho de 2021.

Maurílio Dias Massensini
Prefeito Municipal